Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8573 — CVC Group/Arzignanese/Pasubio)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 252/09)

1. Em 26 de julho de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]), pelo qual CVC Capital Partners SICAV-FIS S.A. («CVC», Luxemburgo) adquire indiretamente, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade de Arzignanese srl («Arzignanese», Itália) e Pasubio SpA («Pasubio», Itália), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— CVC: O grupo CVC gere fundos e plataformas de investimento e presta serviços de consultoria a esse tipo de entidades.

— Arzignanese e Pasubio («Pasubio Group»): O grupo Pasubio está presente no curtume e na produção de produtos acabados de couro para utilização em vários setores, incluindo interiores de automóveis, mobiliário e artigos de luxo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.8573 — CVC Group/Arzignanese/Pasubio, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.